

**De:** procuradoria.romanti <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 12 de setembro de 2019 17:28  
**Para:** 'paul.kopf@caixa.gov.br'; 'rubens'; 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'; 'Licitacao'  
**Assunto:** Solicitação de Informação - Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA - Município de Capanema  
**Anexos:** RELATORIO TÉCNICO - TP 08 2019.pdf

Ao Senhor Paul Albert Kopf  
Arquiteto e Urbanista da Caixa Econômica Federal  
Representante da REGOV/CASCAVEL,

Senhor Arquiteto,

Por força do Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA, o Município de Capanema/PR licitou a execução de obra pública de implantação de modernização de passeios públicos nos canteiros centrais da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Independência, com área de 3.235,95m<sup>2</sup>, por meio da Tomada de Preços n. 08/2019, na qual sagrou-se vencedora a empresa Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ n. 75.981.993/0002-00, tendo firmado o contrato administrativo n. 269/2019.

Em atenção ao contido no Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA, venho perante Vossa Senhoria solicitar a seguinte informação:

Na planilha orçamentária encontra-se descrito como de responsabilidade da empresa contratada a execução do serviço do item "1.1.2. Destocamento de árvores diâmetro >30cm, pelo valor total de R\$ 2.899,80".

Quanto ao referido serviço, extraio a seguinte informação do "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas" (fl. 35 do Processo Licitatório<sup>1</sup>):

"DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. >30CM

Este serviço trata da retirada de plantas existentes no local (especificamente tocos de árvores com diâmetro >30cm), devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra."

Ocorre que as 81 árvores que serão destocadas pela empresa contratada para a execução da obra pública, primeiro precisarão ser cortadas pelo Município, para que o canteiro de obras seja então liberado para a Empresa Contratada. Contudo, considerando a possibilidade técnica de pessoal e equipamentos próprios do Município não apenas para o corte das árvores, mas também para melhor produção das máquinas envolvidas e do serviço sob a responsabilidade do Município, já poderia proceder o arranquio integral das árvores (inclusive o toco e as raízes). Dessa forma, vindo o serviço ser executado pelo Município, ocorrerá economia de recursos no contrato administrativo e contrato de repasse, além de assegurar que, **de fato**, todas as raízes e tocos das árvores serão efetivamente retirados do solo, situação que garantirá maior durabilidade e qualidade da obra. Para subsidiar este pedido de informações, encaminho anexo Relatório Técnico, contendo Justificativa Técnica, subscrito pelo Engenheiro Municipal, Rubens Luiz Rolando Souza.

Quanto a esta pretensão de exclusão do serviço por partes da contratada, para que passe ser executada pelo Município, com conseqüente exclusão de seu pagamento (glosa), **solicita-se informação e orientação de qual procedimento a ser seguido.**

Ademais, pretendemos que exclusão do citado serviço da planilha orçamentária não cause paralização na execução do cronograma da obra.

Aguardamos orientações.

Atenciosamente.

Capanema, 12 de setembro de 2019.



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675  
Município de Capanema – PR  
Telefone: 46 3552 132

<sup>1</sup> Processo Licitatório – Tomada de Preços n. 08/2019 poderá ser acessado no Portal de Transparência Municipal no seguinte endereço eletrônico <<http://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/7017/TP08-19-processo.pdf>>



000208

## Município de Capanema - PR

---

### RELATÓRIO TÉCNICO

Com relação ao Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA, o Município de Capanema/PR licitou a execução de obra pública de implantação de modernização de passeios públicos nos canteiros centrais da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Independência, com área de 3.235,95m<sup>2</sup>, por meio da Tomada de Preços n. 08/2019, na qual sagrou-se vencedora a empresa Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ n. 75.981.993/0002-00, tendo firmado o contrato administrativo n. 269/2019, segue a seguinte situação.

Na planilha orçamentária encontra-se descrito como de responsabilidade da empresa contratada a execução do serviço do item “1.1.2. Destocamento de árvores diâmetro >30cm, pelo valor total de R\$ 2.899,80”.

Quanto ao referido serviço, extraio a seguinte informação do “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas” (fl. 35 do Processo Licitatório):

#### “DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. >30CM

Este serviço trata da retirada de plantas existentes no local (especificamente tocos de árvores com diâmetro >30cm), devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra.”

Ocorre que as 81 unidades de árvores inseridas na planilha quantitativo do projeto básico, serão destocadas pela empresa contratada para a execução da referida obra pública.

Num primeiro momento precisarão ser cortadas pelo Município o caule das árvores, para que o canteiro de obras seja então liberado a fim de que a Empresa Contratada possa proceder a retirado dos tocos(raízes).





000209

## Município de Capanema - PR

---

Contudo, considerando a possibilidade técnica de pessoal e equipamentos próprios do Município não apenas para o corte das árvores, mas também para melhor produção das máquinas envolvidas e do serviço sob a responsabilidade do Município, já poderia proceder o arranquio integral das árvores (inclusive o toco e as raízes). Dessa forma, vindo o serviço ser executado pelo Município, ocorrerá economia de recursos no contrato administrativo e contrato de repasse, além de assegurar que, de fato, todas as raízes e tocos das árvores serão efetivamente retirados do solo, situação que garantirá maior produtividade no cronograma da obra.

Diante o fato exposto solicito orientação aos setores competentes de como proceder tal fato dentro da legalidade.

Atenciosamente.

Capanema, 12 de setembro de 2019.

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENG.º CIVIL CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D

**procuradoria.romanti**

**De:** Paul Albert Kopf <paul.kopf@caixa.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 13 de setembro de 2019 10:18  
**Para:** 'procuradoria.romanti'  
**Assunto:** RES: Solicitação de Informação - Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA - Município de Capanema

Ao Senhor Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação informo que, após análise da manifestação técnica e respectivas justificativas, entende-se não haver objeções, sob aspectos técnicos, para o aceite do pleito do município.

Considerando o valor dos serviços a serem glosados em definitivo, recomenda-se que a formalização da solicitação seja apresentada na ocasião da última solicitação de desbloqueio de recursos.

Para tanto, é necessário também apresentar a seguinte documentação:

- Termo Aditivo de Supressão dos valores ao Contrato de Execução da Obra;
- Planilha Orçamentária Reprogramada demonstrando os serviços suprimidos;
- QCI Reprogramado
- Manifestação técnica justificando a solicitação da glosa (Via Original do "Relatório Técnico" anexo da mensagem).

Informo também que os serviços a serem suprimidos deverão permanecer sem evolução nos Boletins de Medições da obra a serem apresentados para desbloqueio de recursos.

Atenciosamente

Paul Albert Kopf  
Arquiteto e Urbanista  
REGOV - Cascavel/Pr  
45 2101-9747

**De:** procuradoria.romanti <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 12 de setembro de 2019 17:28  
**Para:** Paul Albert Kopf <paul.kopf@caixa.gov.br>; 'rubens' <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>; planejamento.orso@capanema.pr.gov.br; 'Licitacao' <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Assunto:** Solicitação de Informação - Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA - Município de Capanema

Ao Senhor Paul Albert Kopf  
Arquiteto e Urbanista da Caixa Econômica Federal  
Representante da REGOV/CASCADEL,

Senhor Arquiteto,

Por força do Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA, o Município de Capanema/PR licitou a execução de obra pública de implantação de modernização de passeios públicos nos canteiros centrais da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Independência, com área de 3.235,95m<sup>2</sup>, por meio da Tomada de Preços n. 08/2019, na qual sagrou-se vencedora a empresa Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ n. 75.981.993/0002-00, tendo firmado o contrato administrativo n. 269/2019.

Em atenção ao contido no Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA, venho perante Vossa Senhoria solicitar a seguinte informação:

Na planilha orçamentária encontra-se descrito como de responsabilidade da empresa contratada a execução do serviço do item "1.1.2. Destocamento de árvores diâmetro >30cm, pelo valor total de R\$ 2.899,80".

Quanto ao referido serviço, extraio a seguinte informação do "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas" (fl. 35 do Processo Licitatório<sup>1</sup>):

**"DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. >30CM**

Este serviço trata da retirada de plantas existentes no local (especificamente tocos de árvores com diâmetro >30cm), devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra."

Ocorre que as 81 árvores que serão destocadas pela empresa contratada para a execução da obra pública, primeiro precisarão ser cortadas pelo Município, para que o canteiro de obras seja então liberado para a Empresa Contratada. Contudo, considerando a possibilidade técnica de pessoal e equipamentos próprios do Município não apenas para o corte das árvores, mas também para melhor produção das máquinas envolvidas e do serviço sob a responsabilidade do Município, já poderia proceder o arranquio integral das árvores (inclusive o toco e as raízes).

Nessa forma, vindo o serviço ser executado pelo Município, ocorrerá economia de recursos no contrato administrativo e contrato de repasse, além de assegurar que, de fato, todas as raízes e tocos das árvores serão efetivamente retirados do solo, situação que garantirá maior durabilidade e qualidade da obra. Para subsidiar este pedido de informações, encaminho anexo Relatório Técnico, contendo Justificativa Técnica, subscrito pelo Engenheiro Municipal, Rubens Luiz Rolando Souza.

Quanto a esta pretensão de exclusão do serviço por partes da contratada, para que passe ser executada pelo Município, com consequente exclusão de seu pagamento (glosa), **solicita-se informação e orientação de qual procedimento a ser seguido.**

Ademais, pretendemos que exclusão do citado serviço da planilha orçamentária não cause paralização na execução do cronograma da obra.

Aguardamos orientações.

Atenciosamente.

Capanema, 12 de setembro de 2019.



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675  
Município de Capanema – PR  
Telefone: 46 3552 132

<sup>1</sup> Processo Licitatório – Tomada de Preços n. 08/2019 poderá ser acessado no Portal de Transparência Municipal no seguinte endereço eletrônico <<http://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/7017/TP08-19-processo.pdf>>